

CIRCULAR GESTÃO EXECUTIVA Nº 03/2024

Dispõe sobre a concessão de desconto para matrícula de alunos da Escola de Educação Básica Feevale - Escola de Aplicação.

O Superintendente Executivo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração da Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, estabelece as seguintes condições para a concessão de desconto para matrículas de alunos da Escola de Aplicação Feevale.

1. Considerações iniciais

A Universidade Feevale, engajada no desenvolvimento de ações que possam contribuir para o ingresso e a permanência de alunos na Escola, disponibilizará descontos promocionais, conforme as condições descritas nesta circular.

2. Ingressos/transferências:

- 2.1 Alunos que ingressarem por transferência em todos os níveis de ensino da Escola de Aplicação, terão direito ao desconto de 20% aplicado no valor das duas primeiras mensalidades.
- 2.2 São também contemplados com o desconto de 20% aplicado para as duas primeiras mensalidades, os alunos que ingressarem nas séries iniciais da Educação Infantil.

3. Indicações:

- 3.1 Alunos matriculados na Escola de Aplicação receberão um desconto de 20% aplicado no valor de duas mensalidades ao indicar um novo aluno, condicionado a efetivação da matrícula do novo aluno.
- 3.2 O referido desconto será também concedido ao aluno indicado.
- 3.3 O desconto deve ser solicitado pelo e-mail: financeiro@feevale.br



4. Desconto cursos técnicos:

4.1 Alunos matriculados no Ensino Médio na Escola de Aplicação e que, efetuarem a matrícula nos cursos técnicos da Escola de Aplicação, receberão um desconto de 20% aplicado nas mensalidades do curso técnico.

4.2 Terão direito ao desconto os alunos que ingressarem no primeiro ano do Ensino Médio a partir de 2025.

4.3 Este desconto fica condicionado a permanência e manutenção da matrícula do aluno no Ensino Médio, não sendo aplicado nos casos de solicitação de transferência, conclusão do Ensino Médio, etc.

5. Desconto nos cursos de graduação:

5.1 Alunos da Escola de Aplicação Feevale, concluintes do Ensino Médio, que efetuarem sua matrícula em cursos de graduação da Universidade Feevale, terão direito a desconto no primeiro semestre conforme os seguintes critérios:

Cursos de Graduação	% Desconto aplicado no primeiro semestre de matrícula na graduação
Cursos de graduação presencial Flex – matrizes curriculares: 2021/01, 2023/01 e 2024/01 Necessária a contratação mínima de 02 módulos para receber o desconto.	20% de desconto
Cursos de graduação digital - EAD	10% de desconto

5.2 O desconto é válido somente para matrícula efetuada no semestre imediatamente posterior a conclusão do Ensino Médio;

5.3 O desconto deve ser solicitado pelo e-mail: financeiro@feevale.br.



6. Condições para concessão dos descontos:

- 6.1 Os descontos descritos nesta circular serão concedidos para as mensalidades relativas aos serviços educacionais de 2025 dos cursos e currículos listados nesta circular e não se aplicam a demais serviços e despesas adicionais tais como material didático de uso individual, despesas com cópias e encadernações, serviços protocolares, multas de biblioteca e danos materiais causados pelo acadêmico, dentre outros, sendo a enumeração supra meramente exemplificativa;
- 6.2 Os descontos aqui previstos não se aplicam, em hipótese alguma, a débitos de mensalidades anteriores ao período de 2025.
- 6.3 O desconto somente será concedido se cumpridas as condições indicadas para as situações dispostas nesta circular.
- 6.4 No caso de matrícula em cursos de graduação, se houver contratação adicional de módulos após a primeira matrícula, o desconto será aplicado proporcionalmente, e a partir da data de matrícula posterior;
- 6.5 Ocorrendo cancelamento de matrícula em cursos de graduação, o desconto será excluído caso não seja mantida a quantidade mínima de módulos matriculados necessários para sua manutenção;
- 6.6 Os benefícios financeiros mencionados nesta circular são válidos para alunos sem pendência financeira com a instituição.
- 6.7 A inscrição e efetivação da matrícula do candidato/aluno no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens desta circular.
- 6.8 Fica reservado à Universidade Feevale o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesta circular.
- 6.9 Os descontos promocionais aqui regulamentados não se aplicam ao curso de Graduação em Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia e demais cursos de graduação presencial de matrizes curriculares não especificadas nesta circular.



7. Disposições gerais

7.1 A Universidade Feevale reserva-se o direito de suspender a concessão destes descontos ou de alterar as condições estabelecidas nesta circular para os semestres seguintes, a qualquer tempo e mediante a publicação em seus canais oficiais, respeitando os eventuais descontos já concedidos até então.

7.2 Casos omissos a esta circular serão analisados pela Superintendência Executiva.

A presente circular passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Novo Hamburgo, 29 de outubro de 2024.

Roberto Sarquis Berte
Superintendente Executivo

